

Itupiranga, PA, 14 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 40/2024

Ao Exmo.Srº

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

**Assunto: ADITIVO DE ITENS CONTRATUAIS – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2022 – PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº06/2022-015FMS E
CONTRATO 20220322**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar autorização para realização do segundo aditivo de prazo para o **PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº06/2022-015FMS E CONTRATO 20220322** para o objeto: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, VIVERCLIN LTDA**, com a extensão de prazo para dez meses.

Devido a atual situação uma questão essencial relacionada ao contrato atual entre nossa instituição e a Secretaria Municipal de Saúde. Com a recente publicação do novo chamamento público para serviços médicos, observamos a exclusão de dois itens fundamentais: o "Programa Melhor em Casa". Estes serviços desempenham um papel crucial no atendimento e acompanhamento dos pacientes, especialmente diante das circunstâncias desafiadoras que enfrentamos atualmente.

Entretanto, reconhecemos a importância de garantir a continuidade desses serviços para a nossa comunidade. Felizmente, identificamos que ainda há um saldo remanescente do contrato anterior, o qual pode ser utilizado para complementar as despesas do ano vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Esta é uma oportunidade valiosa para gerir os recursos de forma eficiente e assegurar que nossos serviços de saúde não sejam interrompidos.

Além disso, buscamos orientação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), e ficou confirmado que não haverá impedimentos legais em manter dois contratos ativos com o mesmo segmento, desde que devidamente justificados e autorizados. Assim, estamos respaldados pela legislação vigente para prosseguir com esta iniciativa.

Sugerimos, portanto, a emissão do aditivo contratual para os itens não contemplados no novo chamamento público, a fim de suprir a demanda do Hospital Municipal de Itupiranga e continuar oferecendo as ações essenciais como o "Programa Melhor em Casa" Esta medida garantirá não apenas a continuidade dos serviços, mas também a qualidade do atendimento prestado à nossa comunidade.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação deste aditivo de extensão contratual, pois sua implementação é crucial para assegurar que nossa missão de cuidar da saúde da população seja cumprida de maneira eficaz e abrangente. Estou à disposição para discutir quaisquer dúvidas ou providenciar informações adicionais que possam ser necessárias.

O valor permanecera-nos mesmos moldes já contratados.

A prorrogação do contrato de serviços contínuos é permitida pela Lei 8.666/93, bem como pelos Tribunais Fiscalizadores, onde já se posicionaram na possibilidade da prorrogação, fundamentando-o na regra do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses;

Assim, desde que legal e possível, solicito a extensão de prazo de itens contratuais no nº **20220322** firmado com a empresa **VIVERCLIN LTDA**, eles são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
135157	SERVIÇO MEDICO PROGRAMA MELHOR EM CASA	UNIDADE	11,00	16.106,38

Segue em anexo, os documentos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Atenciosamente.

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 052/2023